
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0966/2025.**

“Institui a Corrida de Rua de São Fernando/RN, a ser realizada anualmente no mês de novembro, integrando a programação festiva da Padroeira Nossa Senhora do Patrocínio, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 46 da Lei Orgânica Municipal, aprova em Plenário desta Casa Legislativa e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de São Fernando/RN, a Corrida de Rua de São Fernando/RN, a ser realizada anualmente no mês de novembro, em data definida em conjunto com a programação oficial da Festa da Padroeira Nossa Senhora do Patrocínio.

Art. 2º- A Corrida de Rua tem por objetivo:

- I – incentivar a prática do esporte e do lazer;
- II – promover a saúde, bem-estar e qualidade de vida da população;
- III – valorizar a cultura esportiva local;
- IV – integrar a comunidade às festividades religiosas e culturais do município;
- V – fomentar o turismo e o comércio local.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, definindo:

- I – o percurso e as categorias da corrida;
- II – a forma de inscrição dos participantes;
- III – a premiação e critérios de classificação;
- IV – as parcerias com entidades esportivas, educacionais e culturais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Podendo o Poder Executivo firmar parcerias com entidades públicas e privadas.

Art. 5º - As Secretarias Municipais de Saúde, de Esporte e Turismo, Educação e Cultura, poderão desenvolver, de forma articulada e em parceria com o Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, meios para a realização do evento, visando maior segurança e prevenção de acidentes, além de assegurar a boa execução e orientação dos trajetos a serem percorridos.

Art. 6º - O evento deverá ser incluído no Calendário Oficial do Município.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando – RN, 29 de setembro de 2025. 66.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:Efb3124D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/10/2025. Edição 3654
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>